

LEI N. 10.858, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação da Sede da Guarda Civil Municipal, em São José dos Campos, de GCM Ricardo da Silva Camargo.

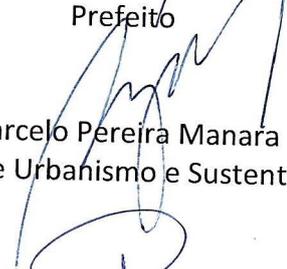
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

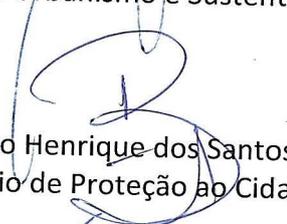
Art. 1º Fica denominada a Sede da Guarda Civil Municipal, em São José dos Campos, de GCM Ricardo da Silva Camargo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 12 de março de 2024.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade


Bruno Henrique dos Santos
Secretário de Proteção ao Cidadão


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 5/2024, de autoria do Vereador Junior da Farmácia).